

**LEI Nº 2.480/2015.**

***Dispõe sobre a criação da Semana Municipal do Livro e dá outras providências.***

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Dá-se a data de 31 de julho a da abertura da Semana Municipal do Livro, em memória ao nascimento do Professor, Artista Plástico, E cultor, Desenhista, Gravurista e Poeta São-Lourencense **ABELARDO GERMANO DA HORA**, com o objetivo de incentivar a leitura, a dissertação e a promoção de confecções literárias de autoria própria r todas as manifestações ligadas ao livro e a Língua Portuguesa.

**Art. 2º** – A Secretaria Municipal de Educação e as Escolas da Rede Pública Municipal, irão incluir no calendário letivo do município a presente Semana Municipal do Livro, devendo estas realizar atividades que fomentem a leitura, a exemplo das mencionadas no artigo anterior.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes para as ações de incentivo a leitura e a produção literária própria da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, 16 de Setembro de 2015



**ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO**  
-PREFEITO-